

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ torna público o presente Edital que estabelece as diretrizes para a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas e de provas e títulos, destinado à contratação de Professor Substituto para a UFSJ, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/1993, na Orientação Normativa SRH nº 5/2009, na Instrução Normativa MGI nº 23 de 25/07/2023, no Decreto nº 7.485/2011, no Decreto nº 8.259/2014, no Decreto nº 9.508/2018 e no Decreto nº 9.739/2019, com validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Dermatologia	01*	Até 40 (quarenta) horas semanais	Departamento de Medicina - DEMED	Graduação em Medicina e Especialização ou Residência Médica em Dermatologia
*vaga referente a licença para tratamento de saúde				

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Universidade Federal de São João



) ° o@Vo#k@` - o

3.1 Período:

(Conforme

prorrogação de inscrição publicada no DOU de 21/02/2024, seção 3, pág. 70)

3.2 Valor da inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

3.3 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, através do endereço eletrônico _____, no período descrito no subitem 3.1. O e-mail deverá conter como assunto: PSS Substituto [Nº do edital - área] - [nome do candidato]. No corpo do e-mail deverão constar: nome completo do candidato, endereço e telefones para contato.

3.4 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado, uma vez que não haverá devolução da referida taxa, exceto em casos de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administra

3.10.2 Nas listas públicas será exibido o nome social; nas listas de presença e nos formulários de provas constará o nome social seguido do nome civil do candidato.

3.11 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Universidade Federal de São João del-Rei não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12 Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado nos dias de realização das provas, deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.13 A efetivação da inscrição implica na tácita aceitação das condições fixadas para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, n



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

5.3.1 Cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

total de vagas.

6.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

6.4 Considerados os percentuais dos subitens antecedentes, surgindo novas vagas, a 5ª (quinta) vaga será ofertada à pessoa com deficiência.

6.5 Ainda.



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

6.17 O recurso administrativo deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples em modelo de procuração disponível no endereço eletrônico constante no subitem 2.11, encaminhado à PROGPA, por intermédio de requerimento fundamentado encaminhado para o e-mail progp@ufsj.edu.br.

6.18 Os recursos sem a assinatura do candidato ou de seu representante legal, não serão aceitos. O recurso fundamentado deverá ser encaminhado para a comissão de recursos em formulário disponível no endereço eletrônico da UFSD. O recurso interposto após o prazo estabelecido não será considerado. O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será considerado. O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será considerado.

6.20 O candidato aprovado em qualquer das etapas do processo seletivo simplificado terá direito a vaga, desde que não tenha sido excluído por não comparecimento no ato de matrícula.

6.21 A descrição de vaga ou de qualquer outra oportunidade de emprego não garante a reserva de vaga para o candidato classificado em primeiro lugar na classificação. A reserva de vaga será substituída pelo próximo candidato classificado em ordem de classificação.

6.22 As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência, por não aprovação no respectivo certame, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória e à ordem de classificação.

6.23 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de eficiência e proporcionalidade que



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

7.8 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

7.9 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

7.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.11 Até o término do o b e



- 8.1 O Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da comissão examinadora designada pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ para esse fim.
- 8.2 A comissão examinadora:
 - 8.2.1 Corrigir e avaliar as provas estabelecidas;
 - 8.2.2 Elaborar o Anexo Lattes dos candidatos;
 - 8.2.3 Elaborar a prova, em que constarão os critérios para avaliação e a nota individual de cada candidato para cada candidato.
 - 8.2.4 Disponibilizar em áudio/vídeo a Prova Didática, quando houver;
 - 8.2.5 Elaborar o Edital Classificatório dos candidatos e disponibilizar no Secop para divulgação;
 - 8.2.6 Responder a requerimentos encaminhados pelos candidatos para o Secop;
 - 8.2.7 Elaborar os critérios formulados pelos candidatos para a ocorrência do recurso das avaliações, emitindo parecer conclusivo, com fundamento a decisão.
- 8.3 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema SCS.



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

21/02/2024, seção 3, pág. 70)

9.2.1 Prováveis datas das provas:

a. Prova Escrita - _____



Ministé

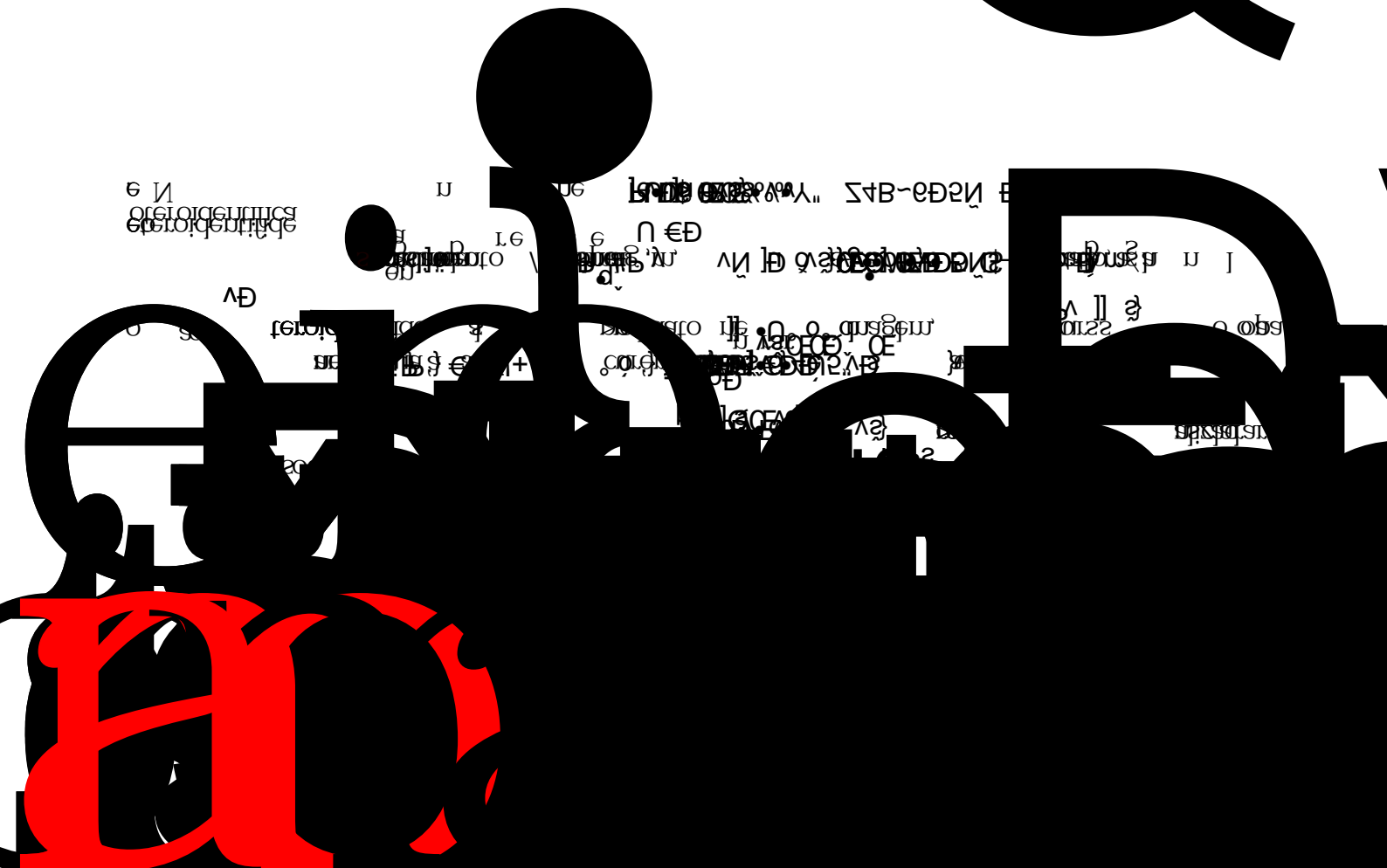


Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

- a. O procedimento de heteroidentificação para aferição da condição declarada será realizado em local e data a serem divulgados no endereço eletrônico constante no subitem 2.1.
- b. O candidato apresentar-se-á para o procedimento de que trata o subitem anterior às suas expensas.
- c. O candidato deverá comparecer no horário e local designado, munido de documento de identidade original com foto, não sendo permitida a entrada de candidato que compareça após o horário fixado.
- d. O procedimento será filmado pela UFSJ, para efeito de registro, avaliação e para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- e. No início da filmagem, o candidato deverá declarar seu

Q





Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

em desacordo com das normas estabelecidas neste Edital de Abertura ou nas demais normas pertinentes.

13.16 O recurso de que trata o subitem anterior será analisado pela comissão recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

13.17 Em suas decisões, a comissão recursal considerará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

13.18 O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico constante no subitem 2.1.

13.19 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

13.20 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico constante no subitem 2.1, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final da confirmação da autodeclaração.

) ° = \ U \ Q 8 ° (1 \) \ k - o y Q i °) \ 7 @ ° O

14.1 O resultado final do ô



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

) \ o h k \ # -) @ J - V u \ o) - " @ o o - 8 y k ° V (°

16.1 Este processo seletivo observará, em todas as suas fases, o Protocolo de Biossegurança e Conduta da UFSJ para a Pandemia de COVID-19 e as Resoluções pertinentes, aprovadas pelo(s) Conselho(s) Superior(es) da UFSJ, disponíveis no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/covid19/>.

16.2 Quando o uso da máscara for obrigatório nas dependências da UFSJ, o candidato que se negar a utilizar máscara de proteção à Covid-19 nos locais indicad^{os}



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

UNI

#k@/k@

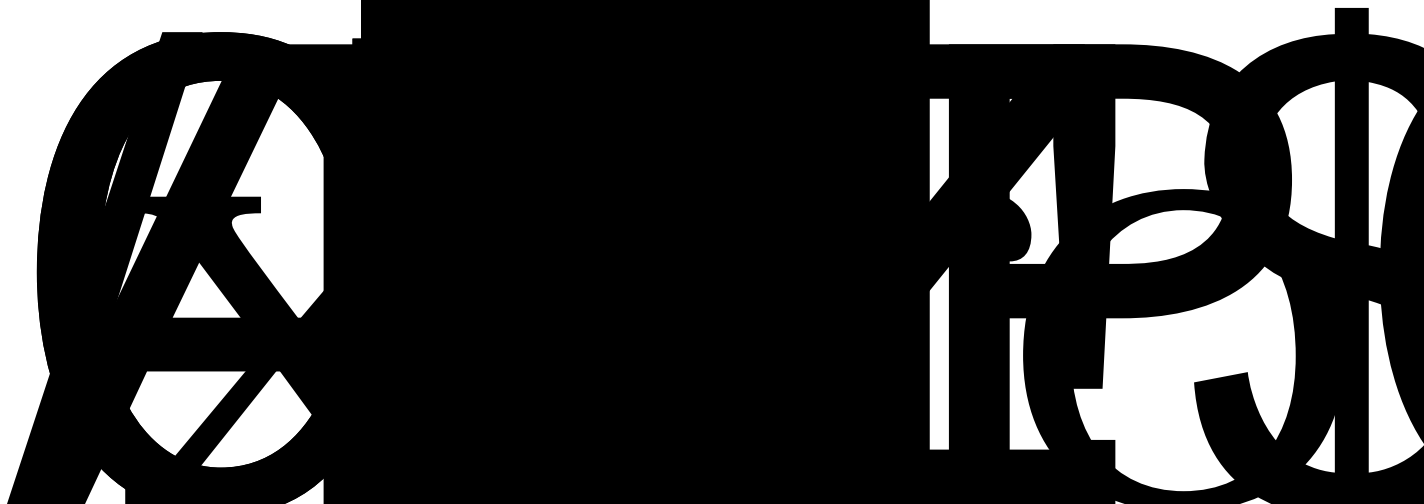
o#k@

Processo seletivo: _____

Candidato(a): _____

Membro da Comissão Examin

Data:





Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

° V-CE @

#k@/k@ o- k-O u^k@) - ° †° @ (1 \) ° hk\ †° uByO o

Processo seletivo: _____

Candidato(a): _____

Membros da Comissão Examinadora: _____

Data: _____



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Publicações em anais de Congresso	máximo 10 1 ponto por publicação, até no máximo de 10 pontos
.	